



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE  
IPANEMA**  
**- ESTADO DE MINAS GERAIS -**

**LEI Nº 561**

“Autoriza O Executivo Municipal A  
Legitimar A Posse De Lote Que  
Menciona E Dá Outras Providências”.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a legitimar o lote de nº 10, da quadra 26, de propriedade MARIA DIAS FERREIRA, com as seguintes características:

- I – lote nº 10
- II – quadra 26
- III – medida de frente: 05,80 m
- IV – medida lateral esquerda: 10,40 m
- V – medida lateral direita: 10,00 m
- VI – medida de fundos 06,70 m

Parágrafo Único – A área total a ser legitimada é de 64,30m<sup>2</sup>.

Art. 2º - A presente legitimação se faz de forma direta em virtude da posse há vários anos;

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, Revogando-se as disposições em contrário;

Conceição de Ipanema, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2002.

Altivo Saldanha Marinho  
Prefeito Municipal